

sem castigo; mas p.^a outra vez ele, e todos devem apresentar-se nesta Cidade no primr.^o de cada mez de Julho, e todas as vezes q' se mandarem comparecer nesta Cidade, ou onde se lhes determinar. Deos g.^e a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

**P.^a o Cap.^m de Cavalr.^a Aux.^{ar} da Freg.^a do Facão
Joam Gomes de Siqueyra.**

Vejo a carta de Vm.^{ce} datada em 25 do mez passado, e visto q' o Aux.^{ar} Fran.^{co} X.^{er} Leyte allegou as falças causas, q' Vm.^{ce} me faz ver, p.^a a baixa, Vm.^{ce}, nam obst.^e qualquer Portaria minha, lhe declare Praça, e o puxe ao serviço. Mais algúa couza merecia elle pela arguiçam, q' Vm.^{ce} me repete no fim de sua carta, porem como o falecido Sarg.^{to} Mor Cherem lhe comprou o cavallo, e lho pagou, e depois lhe mandou publicam.^{te} pedir o recibo por Jozé Alz. de Olivr.^a, e com efeito lho passou, bastará p.^a castigo delle a vergonha de se ver convencido, e desmentido do sobred.^o modo publico. Deos g.^e a Vm.^{ce}.

! S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m Antonio Luiz de Moraes Pissarro
= Em Mogy merim.**

Vejo a carta de Vm.^{ce} datada em 9 do corrente mez. No q' respeita aos Soldos vencidos em se irem tirar os escravos do poder do executado Devedor do R.^{do} P.^e Jozé Joaquim, deve pagallos o mesmo Devedor executado, q' deo cauza a ellas; e isto mesmo sirva de norma p.^a semelhantes cazos, pois sempre sam os Reos, contra q.^m se fazem as diligencias.



O Cap.^m Lacerda deve som.^{te} recrutar a sua Comp.^a em Mogy guassú, e não nessa Villa de Mogy merim, onde Vm.^{ce} me diz precisa de pessoas sobrecellentes p.^a preencher as praças, q' vagam, oq' Vm.^{ce} lhe participará da minha parte, mostrando-lhe o prez.^{te} Capitulo. Aplique Vm.^{ce} o fardam.^{to} da sua Comp.^a, e advertirei ao Sarg.^{to} Mor, q' as outras Comp.^{as} venhão primr.^o destacadas, q' a de Vm.^{ce}, q' Deos g.^e

S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

Para o Sarg.^{to} Mor de Aux.^{es} da Com.^{ca} de Parnagua
Francisco Jozé Monteyro.

Darei agora, entre as minhas invenciveis occupaçoens, reposta a dezanove cartas de Vm.^{ce} datadas de 24 de Setbr.^o até 11 do cor.^{te} mez de 8br.^o; porq' se eu esperar algum dia menos ocupado p.^a responder com distincão, e extenção, nunca chegará o mesmo dia; e por isso principio a responder a todas, incluindo em cada carta minha m.^{tas} de Vm.^{ce}.

Vejo a viva pintura, q' Vm.^{ce} me faz da denominada Villa de S. Luiz de Guaratuba, e nam sei de q' mais me ria, se della, se de seus intitulos fundadores: Deos lhes perdoe tantas parvoisses: Huma igual, ou mayor / se acazo hé certa / hé a de pór Afonço Botelho as suas Armas na celebre Fortaleza da Barra dessa Villa de Parnagua: avize-me Vm.^{ce}, se hé, ou nam, assim, porque se for verdade, quero evitar, q' hum criminozo disfarec-me nam faça tamvem Reo de asneira tam insoportavel, e explique-me, em q' lugar estam taes Armas, e q' Epigrafe tem, pois ouvi, que tambem eram animados com huma pompoza; e ridicula inscripção, de q' quero me mande copia.

Hé certo ter estabelecido eu nesta Capital a Junta das Justiças, q' vay laborando com força, com puniçam dos

